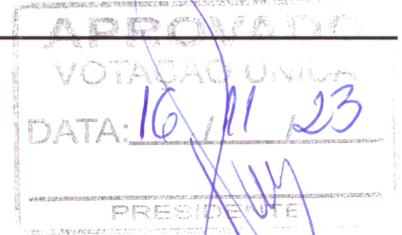




**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**17ª Legislatura**

Parecer  
Projeto de Lei nº249/2023  
Mensagem nº147/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “**Institui a Moeda Social Nova Cidade, Cria o Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Miguel Pereira e dá Outras Providências.**”

**Comissão de Justiça e Redação**

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mário Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao Vereador Mário Luís Pedroso das Neves, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**I - Da exposição da matéria em exame:**

O presente Projeto dispõe sobre a instituição da Moeda Social Nova Cidade e sobre a criação do Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social no Município de Miguel Pereira.

**II – Da conclusão do Relator:**

A matéria é de relevante interesse público, uma vez que busca beneficiar toda a população.

Extrai-se da justificativa que o projeto de lei busca instituir medidas que objetivam promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Miguel Pereira, através da implementação do Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social, enfrentando a desigualdade social, fomentando a geração de emprego e erradicando a pobreza.

Observa-se, ainda, mencionado na justificativa, que a introdução da Moeda Social como meio de troca local, operacionalizada pelo Banco Comunitário Popular de Miguel Pereira, representa uma medida audaciosa para fortalecer a economia local, visando incentivar o consumo ético, a produção sustentável e o comércio justo e solidário. Inclusive, a criação do Banco Comunitário Popular, em parceria com entidades públicas ou privadas, promoverá a inclusão financeira e a autonomia econômica da população mais



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**17ª Legislatura**

carente, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o fomento de empreendimentos locais.

Certo é que, a matéria tem cunho econômico social, uma vez que busca fazer com que a classe hipossuficiente se desenvolva econômico e socialmente, proporcionando maior acesso a alimentação, lazer, educação, saúde, geração de trabalho e renda.

De mais a mais, em que pese a Constituição da República Federativa do Brasil determinar no art.164 que a competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo Banco Central, a moeda a ser criada é social, que não substitui, mas apenas complementa a moeda local e fomenta a economia.

A moeda social, além de proporcionar riquezas para a sociedade movimentando o comércio local, também propicia a Economia Solidária, integrando produtores, vendedores e compradores com maior equidade.

O projeto consiste em uma medida pública, **legal e constitucional** que beneficiará toda a população. Por esta Razão, este Relator vota **pela tramitação**.

É como vota o Relator.

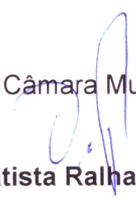
**III – Da decisão da Comissão:**

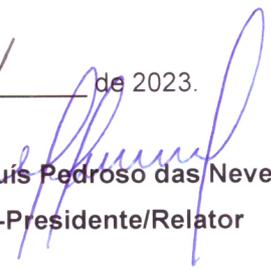
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela tramitação da matéria.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 16 de 11 de 2023.

  
**Vitor Batista Ralha de Afonseca**  
Presidente

  
**Mário Luís Pedroso das Neves**  
Vice-Presidente/Relator

  
**Mauro Celso Pereira dos Santos**  
Membro